



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.499, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de reciprocidade com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, um convênio de reciprocidade para isenção mútua entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo e a SABESP, das despesas administrativas sobre serviços de prolongamento de rede de água com ou sem esgoto.

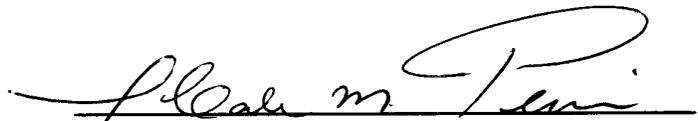
Artigo 2º - As condições e termos do Convênio são as estabelecidas em minuta anexa a ser firmada pelas partes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de Setembro de 1994.

  
MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

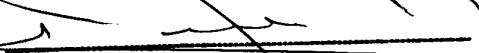
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

055, fls. 07, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 30 do dia 18/09/94

  
José Antonio Gonçalves  
Secretário Municipal da Administração